



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO EM
DP Nº 1948 de 30/12/98

LEI Nº 1.799

Data: 28 de dezembro de 1998.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal transferir cotas do Fundo de Participação dos Municípios -FPM, para resgate de débitos.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a repassar, ao Banco do Brasil S/A, 8 (oito) parcelas anuais e sucessivas, do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, para resgate do débito assumido com a aquisição do imóvel da Cooperativa Agropecuária Guarani Ltda-CAPEG.

Art. 2º. A primeira parcela será repassada em 25 de fevereiro de 1999, e a última em 25 de fevereiro de 2006.

Art. 3º. Cada uma das parcelas corresponde ao resultado da multiplicação de 567.094 kg de milho, pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do efetivo pagamento, de forma que, com pagamento da última parcela esteja liquidada a dívida oriunda da transação, mais juros legais de 3% (três por cento) ao ano.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de dezembro de 1998.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal